



**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**  
**Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG**

### **EDITAL SELEÇÃO PÚBLICA 01/2023**

**A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL - FUNDECC**, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar processo de SELEÇÃO PÚBLICA , a fim de selecionar proposta mais vantajosa objetivando a Contratação de serviço de manutenção corretiva e preventiva da ala NB3 do Biotério Central da UFLA pelo período de 3 anos, conforme descrição, condições e exigências estabelecidas no Anexo I “TERMO DE REFERENCIA” deste edital.

*O procedimento obedecerá o Decreto 8241/14, suas alterações, e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.*

*Esta Seleção Pública adotará o modo de disputa fechado, com fundamento no art. 10, §2º do Decreto Federal nº 8.241/2014, tendo como critério de julgamento das propostas de menor preço por item, conforme o art. 12 do Decreto Federal nº 8.241/2014*

*Este edital estará disponível também em nosso site [www.fundecc.org.br](http://www.fundecc.org.br) e será fornecido, a qualquer interessado, no Setor de Licitações, da FUNDECC Localizada no Campus Histórico da UFLA s/n ou pelo e-mail: [cpl@fundecc.org.br](mailto:cpl@fundecc.org.br)*

**Serão observados as seguintes datas e horários para o procedimento**

#### **APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**As propostas e documentos de habilitação deverão ser entregues em envelopes lacrados até as 09:00 horas do dia 16/02/2023 no seguinte endereço:**

**FUNDECC – Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural FUNDECC  
Campus Histórico da UFLA s/n – CEP 37.2000-900 – Lavras /MG.**

**A sessão de abertura dos envelopes ocorrerá as 09:00 horas do dia 16/02/2023 e será para as empresas proponentes e quem tiver interesse**

*Este edital estará disponível em nosso site [www.fundecc.org.br](http://www.fundecc.org.br) e será fornecido, a qualquer interessado, no Setor de Compras e Licitações, da FUNDECC ou pelo e-mail: [cpl@fundecc.org.br](mailto:cpl@fundecc.org.br)*

## **1 – OBJETO**

- 1.1. Contratação de serviço de manutenção corretiva e preventiva da ala NB3 do Biotério Central da UFLA por 3 anos. observadas as características, quantidades Exigencias e demais condições definidas no Edital de SELEÇÃO PUBLICA 01/2023 e seus Anexos
- 1.2 O valor estimado para essa contratação consta em planilha no Anexo I Termo de referencia
- 1.3 Os recursos serão provenientes do **Convenio FAPEMIG CVZ APQ 02386-22**
- 1.4 **É PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

**ANEXO III – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**ANEXO IV- MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA NO LOCAL**

**ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO**

## **2– DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

- 2.1 – Poderão participar desta Seleção as empresa estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivos anexos;
- 2.2 – As Interessadas
- 2.3 – Não será admitida nesta Seleção a participação de empresas:
  - 2.3.1 – Declarados inidôneos de acordo com o previsto nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade;
  - 2.3.2 – Que estejam em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, sobconcurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - 2.3.3 – Que estejam impedidos de licitar e contratar, por qualquer motivo
  - 2.3.4- Que possuam em seu quadro societário servidores ou dirigentes da FUNDECC
  - 2.3.5 – Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ;
  - 2.3.6 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
  - 2.3.7- Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto
- 2.4. A observância das vedações do item 2.3 é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 2.5. **A Contratada deverá cumprir com a cota de aprendiz a que está obrigada (artigo 429 e seguintes da CLT).**
- 2.6. Poderão participar desta Seleção as empresa estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivos anexos;
- 2.7. – **As Interessadas**
  - 2.7.1 – Não será admitida nesta Seleção a participação de empresas:
  - 2.7.2 – Declarados inidôneos de acordo com o previsto nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade;
  - 2.7.3 – Que estejam em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, sobconcurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**  
**Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG**

- 2.7.4- Que estejam impedidos de licitar e contratar, por qualquer motivo
- 2.7.5- Que possuam em seu quadro societário servidores ou dirigentes da FUNDECC
- 2.7.6- Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ;
- 2.7.7- Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- 2.7.8- Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto
- 2.8. A observância das vedações do item 2.3 é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 2.9. **A Contratada deverá cumprir com a cota de aprendiz a que está obrigada (artigo 429 e seguintes da CLT).**
- 2.10. **Para participar de processo as interessadas deverão apresentar – PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO separadamente em 02 envelopes fechados de forma indevassável, contendo os seguintes dizeres respectivamente conforme abaixo:**

<p><b>ENVELOPE Nº 1</b></p> <p><b>PROPOSTA DE PREÇOS</b></p> <p><b>SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2023</b></p> <p><b>OBJETO: _____</b></p> <p><b>RAZÃO SOCIAL</b></p>
--

<p><b>ENVELOPE Nº 2</b></p> <p><b>HABILITAÇÃO</b></p> <p><b>SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2023</b></p> <p><b>OBJETO: _____</b></p> <p><b>RAZÃO SOCIAL</b></p>
---

2.11. A entrega dos envelopes indica que a participante conhece e aceita todos os termos e condições estabelecidas neste instrumento.

### **3 – DA PROPOSTA COMERCIAL**

- 3.1 – A proposta comercial de preços deverá ser elaborada , em conformidade com o modelo constante no ANEXO II, assinada pelo representante legal da empresa ou procurador, sem rasuras, borrões, emendas, acréscimos, ressalvas, omissões ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo. Deverá conter:
- 3.1.1– Modalidade, tipo e número desta Seleção;
- 3.1.2 – A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, quando houver;
- 3.1.3– Declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados

**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**  
**Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG**

da data-limite prevista para a entrega das propostas,

**3.2– O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

3.3 – No preço proposto deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta Seleção

3.4– O preço será considerado completo, a omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída, não podendo a interessada pleitear acréscimo.

#### **4 – DA HABILITAÇÃO**

4.1– Para fins de habilitação , serão exigidos os seguintes documentos os quais deverão está dentro do prazo de validade que assim como a proposta de preços deverão ser entregues em envelopes hermeticamente fechado:

4.1.1– Certificado de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal;

4.1.2 – Certidão de regularidade para com a Fazenda Nacional (CERTIDÃO UNIFICADA DA SEGURIDADE SOCIAL E CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS);

4.1.3– Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital da sede da licitante;

4.1.4– Certidão negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com até 90 (noventa) dias de emissão, ou que esteja com prazo de validade expresse;

4.1.5– Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.6– Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

4.1.7– Registro Comercial, no caso de empresa individual;

4.1.8– Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade civil, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.9 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.1.10- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.11 – Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico, o Pregoeiro e a equipe de apoio poderão efetuar pesquisa através de consulta aos respectivos sites oficiais.

4.2– Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital e nem documentos com prazo de validade vencido.

**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**  
**Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG**

4.3 – Quando o documento e/ou certidões apresentadas não informarem a sua validade, deverão estar datados dos últimos 30 (trinta) dias, com exceção do documento previsto no ITEM 5.1.4.

4.4 – Os documentos exigidos neste edital deverão também estar válidos na data da emissão da nota de empenho, obrigando-se a adjudicatária a atualizá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a data da sessão de entrega dos envelopes e a do empenhamento.

4.5- Quando todos os licitantes forem inabilitados, poderá ser fixado o prazo de oito (08) dias úteis para a apresentação de novos documentos, exigidos apenas a reapresentação dos documentos desqualificados não-aceitos.

4.6- Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz

4.7 **Atestado de capacidade técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou ou executa serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta seleção pública

## **5 – DO JULGAMENTO**

5.1 – O julgamento da presente seleção será processado segundo o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** e observado o disposto no subitem anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar a proposta que atenda integralmente as especificações e exigências deste Edital.

5.2– Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante que a tiver formulado.

5.3 - Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será declarado pelo Comprador responsável a proponente vencedora.

5.4 – Não sendo aceitável o preço, é facultado abrir negociação bilateral com a empresa classificada em primeiro lugar, objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

5.5 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o Comprador examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva proponente declarada vencedora.

## **6 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

6.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes, qualquer pessoa/empresa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta Seleção, que deverá ser encaminhado por escrito ao Presidente da comissão.

6.2– Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.3– Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para sessão de recebimento dos envelopes.

## **7 – DOS RECURSOS**

**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**  
**Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG**

7.1– No final da sessão, será lavrada a ATA de JULGAMENTO com o registro do prazo de 03 (três) dias para apresentação de recursos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2– Interposto o recurso, o Presidente poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado a autoridade competente.

7.3– O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame em favor da vencedora, homologará o procedimento e determinará a convocação da vencedora para assinatura do termo de compromisso de entrega futura de fornecimento.

## **8 – DO PAGAMENTO**

8.1 – O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

8.1.1 - Após entrega do objeto ao local indicado e após, mediante apresentação de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, devidamente recebida e aceita, e desde que o objeto esteja de acordo com as especificações técnicas e as normas estabelecidas neste edital;

8.1.2 – O pagamento será efetuado pela FUNDECC através de crédito em conta bancária jurídica, preferencialmente do Banco do Brasil, para evitar despesas com TED (Transferência Eletrônica Disponível), em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal ou Boleto bancário.

8.2 – Para a execução do pagamento de que trata o subitem anterior, a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal eletrônica correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do FUNDECC.

## **9 – DAS SANÇÕES**

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela FUNDECC, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

9.1.1 – Advertência.

9.1.2 – Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, na entrega do(s) produto(s) objeto da Seleção, caracterizando a inexecução parcial;

9.1.3 – Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência após o prazo de 30 (TRINTA) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

9.1.4 – Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**  
**Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG**

9.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.3 – A licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de CONTRATAR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.5 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 – A FUNDECC poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta SELEÇÃO, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

10.1.1 – For envolvida em escândalo público e notório;

10.1.2 – Quebrar o sigilo profissional;

10.1.3 – Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela FUNDECC;

10.1.4 – Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

10.1.5 – Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira.

10.2 – Essa Seleção poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da Assessoria jurídica da FUNDECC, devidamente fundamentado.

10.3 – A nulidade do processo induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

10.5 – A apresentação da proposta implica, por parte da INTERESSADA, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital e anexos, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

10.6 – A empresa vencedora deverá manter, até final pagamento do objeto, as mesmas condições de habilitação exigidas neste edital.



**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**  
**Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG**

10.7– Havendo indício de conluio entre as empresas ou de qualquer outro ato de má-fé, a FUNDECC comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

10.8– É facultado ao Presidente da Comissão e/ou ao Diretor em qualquer fase da Seleção, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

10.9 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de lavras, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.10– A homologação do objeto desta Seleção não implicará direito à contratação.

10.11– Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da Comissão, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal de n.º 10.520/2002 e de n.º 8.666/93.

Eriwelton Vilela Coelho  
Presidente Comissão Seleção Pública/ FUNDECC



*FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL*  
*Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG*

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERENCIA**  
**SELEÇÃO PÚBLICA 01/2023**

**1- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO :**

Constitui objeto da presente seleção pública Selecionar a proposta mais vantajosa para Contratação de serviço de manutenção corretiva e preventiva da ala NB3 do Biotério Central da UFLA por 3 anos. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva Laboratório e Biotério de Nível de Biossegurança 3 (NB3 / NBA3) serão nas áreas abaixo:

- Automação: sistemas de automação para controle dos sistemas de ar condicionado, condições das travas elétricas e magnéticas de todos os caixilhos, atuação dos sensores de porta, operacionalidade do leitor de entrada, atuação de botoeiras e sirenes.
- Elétrica: quadros de luz e força, rede elétrica e iluminação.
- Mecânica: sistema de ar condicionado e equipamentos.
- Civil: forros, paredes, portas, visores, pisos e divisória.

utomação: sistemas de automação para controle dos sistemas de ar condicionado, condições das travas elétricas e magnéticas de todos os caixilhos, atuação dos sensores de porta, operacionalidade do leitor de entrada, atuação de botoeiras e sirenes.

- Elétrica: quadros de luz e força ,rede elétrica e iluminação.
- Mecânica: sistema de ar condicionado e equipamentos.
- Civil: forros, paredes, portas, visores, pisos e divisória

**2- DESCRIÇÃO DETALHADA DA CONTRATAÇÃO:**

**a. Necessidade:**

Contratação de uma empresa para prestação de serviços especializados na manutenção preventiva e corretiva dos Laboratório e Biotério de Nível de Biossegurança 3 (NB3 / NBA3), se faz necessária para atender as normas legislativas que apontam para 100 % de desempenho e de responsabilidade institucional que se precisa para o pleno funcionamento dos laboratórios supracitados. Estes exigem a garantia e confiabilidade nos procedimentos e nos experimentos executados em cada um deles.

Os serviços incluem a manutenção dos quadros automáticos e painéis de comando, conserto de equipamentos da infraestrutura proposta no local de uso e orientação periódica, para os usuários, a fim de diminuir ou eliminar as possíveis falhas de operação nos equipamentos – a orientação será fornecida nas dependências dos respectivos serviços em áreas de infraestrutura técnica para profissionais responsáveis pela atividade afim.

Caberá a empresa contratada assumir a manutenção do sistema de automação garantindo os parâmetros e as condições de temperatura, umidade e pressão do laboratório e biotério NB3, por meio próprio ou contratação de terceiros.

**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**  
**Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG**

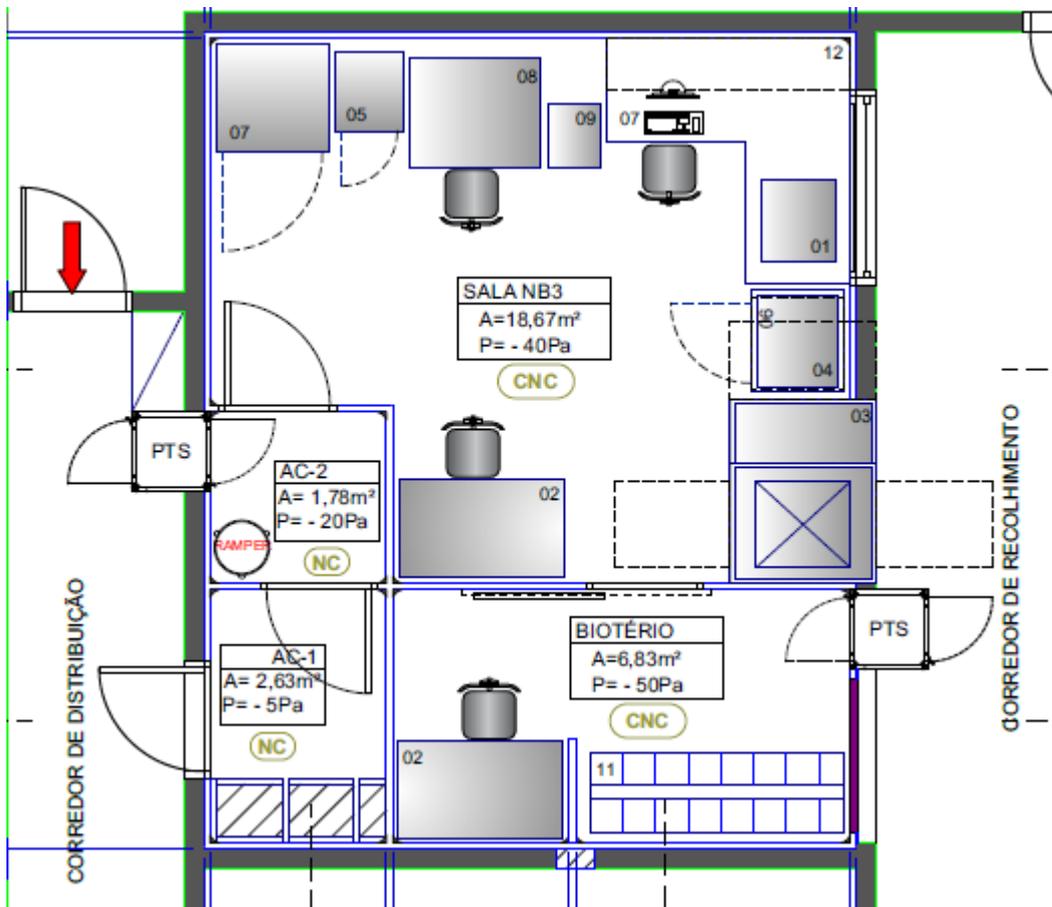
Os serviços deverão ser executados pela empresa de modo preventivo e emergencial. A manutenção preventiva será executada conforme descrição dos serviços a seguir:

**b. Metodologia**

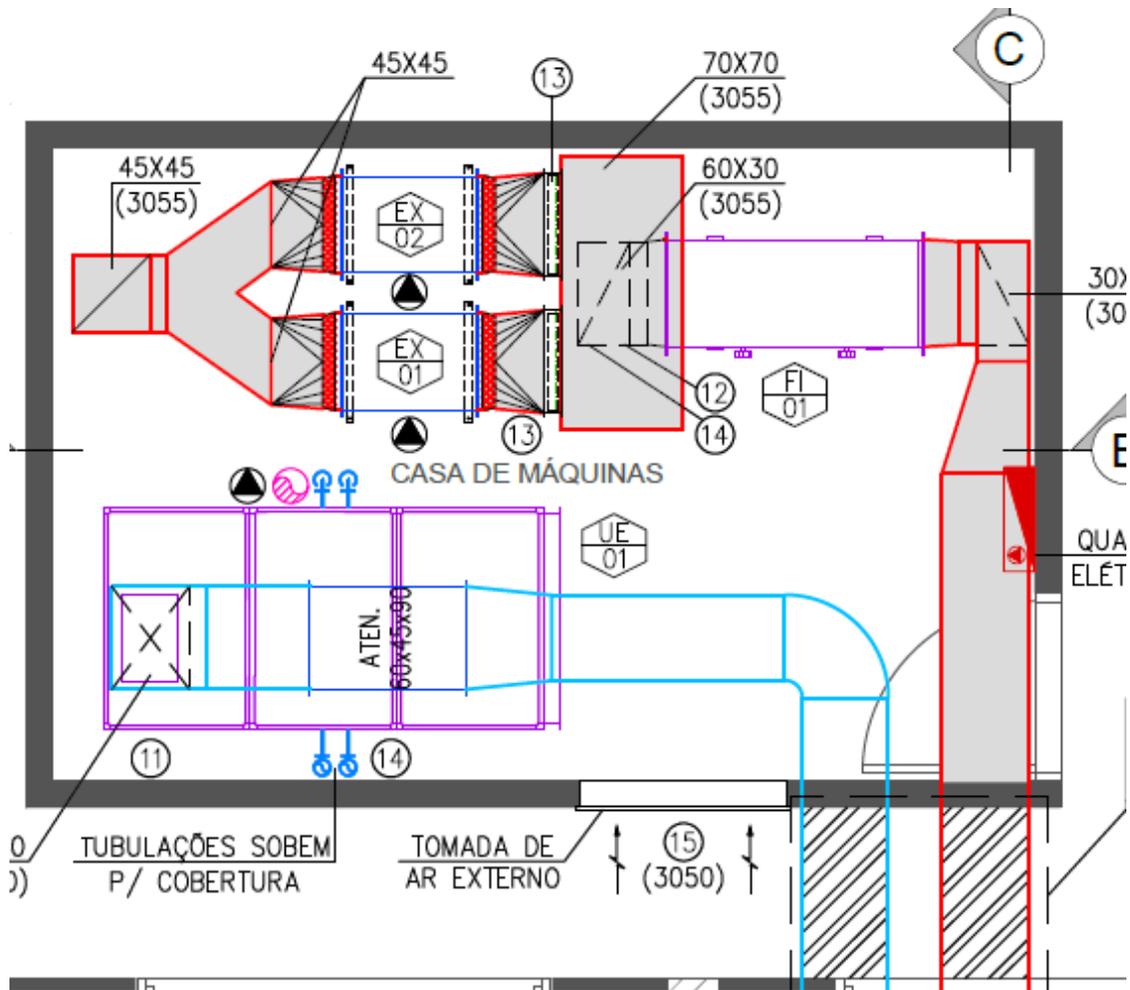
Os serviços serão realizados em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritos, destinados a reduzir a probabilidade de falha ou de degradação do funcionamento dos serviços descritos necessários.

**c. Localidade:**

Laboratório Biotério **NB3/NBA3** - UFLA – Universidade federal de Lavras



**Casa das Maquinas**



**d. Rotina de execução dos serviços:**

Serviços de manutenção preventiva e corretiva Laboratório e Biotério de Nível de Biossegurança 3 (NB3 / NBA3), nas áreas abaixo:

- **Automação:** sistemas de automação para controle dos sistemas de ar condicionado, condições das travas elétricas e magnéticas de todos os caixilhos, atuação dos sensores de porta, operacionalidade do leitor de entrada, atuação de botoeiras e sirenes.
- **Elétrica:** quadros de luz e força ,rede elétrica e iluminação.
- **Mecânica:** sistema de ar condicionado e equipamentos.
- **Civil:** forros, paredes, portas, visores, pisos e divisórias.

**e. Áreas atendidas :**

Serão atendidas para os serviços de manutenção preventiva e corretiva os seguintes ambientes:



**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**  
*Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG*

Laboratório NB3

Biotério NBA3.

Casa de máquinas.

### **3- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3.1 A contratação de uma empresa para prestação de serviços especializados na manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos instalados no Laboratório e Biotério de Biossegurança nível 3 (NB3 / NBA3), se faz necessária para atender e manter ambientes laboratoriais de biocontenção em condições de alta qualificação, pleno funcionamento e manutenção continuada que são de responsabilidade institucional. O laboratório é destinado ao trabalho com doenças de alto potencial de risco na manipulação do agente etiológico ou para manipulação de grandes volumes e altas concentrações de microrganismos.

3.2 Cumprir as exigências dos órgãos reguladores e manter em funcionamento pleno Laboratório e Biotério de Nível de Biossegurança 3 (NB3 / NBA3)

3.3 Garantir a qualidade das atividades desenvolvidas, obtendo-se então os resultados satisfatórios nas pesquisas e diagnósticos para demanda de respostas emergenciais como, por exemplo: grandes epidemias, surtos.

3.4 A complexa tecnologia dos Laboratórios e Biotério de Nível de Biossegurança 3 (NB3 / NBA3), implica na necessidade de procedimentos de **manutenção** preventiva e corretiva de alta qualidade e, por suas características operacionais, estes laboratórios devem ter a seu dispor, procedimentos de manutenção corretiva imediata garantindo o bom funcionamento.

### **4- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **4.1 Procedimentos por turno de serviço**

- Verificar o funcionamento dos equipamentos e de toda a rede de ar condicionado.
- Monitorar os sistemas de automação, verificando a atuação de válvulas, damper's, controles de pressão diferencial, temperatura, umidade, etc., executando as correções necessárias e caso haja alguma diferença entre os parâmetros preestabelecidos, corrigir e comunicar imediatamente à Supervisão.
- Verificar os sistemas de acesso e intertravamento de portas.
- Monitorar constantemente as temperaturas e pressões de trabalho dos equipamentos.
- Monitorar o funcionamento dos instrumentos de controle dos equipamentos:
  - Válvulas
  - Termômetros.
  - Termostatos.
  - Visores delíquidos,
  - Etc.
- Monitorar o funcionamento dos equipamentos auxiliares:
  - Motores elétricos.
  - Sistema de drenos.

**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**  
**Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG**

-Sistema de arrefecimento.

- Monitorar todas as válvulas dos sistemas frigoríficos:
  - Válvulas solenóides.
  - Válvulas de expansão. - Válvulas de fluxo,
  - Etc.
- Anotar todas as rotinas e valores dos parâmetros acima em uma ficha, com controle por turno ou por sistema informatizado.
- Comunicar imediatamente à supervisão da Contratada e à supervisão qualquer defeito ou anormalidade verificada.

#### **4.2 Manutenção preventiva (visita mensal)**

**ABAIXO**, em cada Equipamento, seus Acessórios, Equipamentos Auxiliares, Linha Completa de Distribuição/Alimentação, do Sistema de Controle e Supervisão, Redes Elétricas, Sistemas de Acesso e Intertravamento de Portas, efetuando todos os requisitos determinados/preconizados pelos fabricantes. As intervenções serão previamente agendadas, **segunda feira a sexta feira, EM HORÁRIO COMERCIAL.**

**4.3 Manutenção Corretiva** para qualquer Equipamento, seus Acessórios, Equipamentos Auxiliares, Linha Completa de Distribuição/Alimentação, do Sistema de Controle e Supervisão, Redes Elétricas, Sistemas de Acesso e Intertravamento de Portas, que apresentar defeito de funcionamento. As intervenções ocorrerão, sempre que necessário, durante as **QUARENTA E OITO (48) HORAS DO DIA**, inclusive sábados, domingos e feriados, sendo atendidas em, **no máximo, quarenta e oito (48) HORAS após o comunicado**, independente da hora ou dia. Caso não seja possível eliminar o defeito imediatamente, a empresa deverá comunicar à fiscalização do contrato, quais os problemas encontrados, as providências que foram tomadas e o prazo para a normalização do equipamento.

**Chamados Emergenciais Corretivos:** esta proposta contempla 1 (um) chamado emergencial corretivo por mês não acumulativo.

Obs. Os serviços que necessitem ser executados exclusivamente pelo fabricante ou representante de qualquer sistema ou equipamento será de inteira responsabilidade da contratada.

#### **4.4 Equipamentos e sistemas contemplados**

- Climatizadores tipo Fancoil.
- Ventilador/Exaustor :
- Quadros e painéis elétricos de força e comando do sistema de ar condicionado.
- Automação e controladores.
- Controle de pressão e vazão diferencial.
- Controle de temperatura e umidade.
- Instalações elétricas.
- Sistema de acesso e intertravamento.

**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**  
*Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG*

#### **4.5 programação dos serviços de manutenção preventiva climatizador (“FAN-COIL”) Serviços Mensais**

- Verificar acionamento da válvula de controle, corrigir se necessário.
- Inspeccionar, medir, testar e corrigir/substituir, se for o caso, os seguintes componentes do sistema elétrico:
  - Tensão e controle do motor.
  - Ligações elétricas.
  - Chaves elétricas, contatos e aquecimento.
    - Inspeccionar, ajustar, limpar e corrigir/substituir, se for o caso, os componentes mecânicos, tais como:
      - Filtros de ar.
      - Rolamentos dos ventiladores.
      - Tensão/alinhamento das correias.
      - Vazamento de água.
      - Ruídos e vibrações anormais.
      - Medição das temperaturas de entrada e saída de ar na serpentina.
      - Medição da vazão de ar do ventilador.
      - Revisão dos drenos.
      - Parte interna e externa do gabinete.
      - Revisão nas resistências de Aquecimento verificando os seguintes itens:
        - Testar o funcionamento de termostato de segurança a da chave de fluxo de ar.
        - Verificar e ajustar os controles.
        - Inspeccionar e limpar resistências.
        - Inspeccionar as ligações.
        - Reaperto dos bornes

#### **Serviços Semestrais**

- Inspeccionar, ajustar, limpar e corrigir/substituir, se for o caso, os componentes mecânicos, tais como:
  - Serpentinas.
  - Ventiladores.
  - Isolamento térmico do gabinete.
  - Temperatura de entrada e saída das serpentinas.
  - Eliminar focos de ferrugem, verificar equipamentos de drenos.

#### **Serviços Anuais**

- Pintar a bandeja com tinta anticorrosiva.
- Impermeabilizar a bandeja.
- Retocar a pintura do gabinete.
- Inspeccionar e limpar as serpentinas com produto químico e/ou outro artifício equivalente quando for o caso.
- Executar limpeza geral.

#### **4.6 Ventilador exaustor**

##### **Serviços Mensais**

-Inspeccionar, medir, testar e corrigir/substituir, se for o caso, os seguintes componentes do sistema elétrico:

**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**  
**Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG**

- Fusíveis e terminais.
- Contadora e relé térmico.
- Lâmpada de sinalização e chaves seletoras.
- Comando liga/desliga.
- Corrente e tensão do motor.
- Ligações semanais elétricas.
- Inspeccionar, ajustar, limpar e corrigir/substituir se for o caso, os componentes mecânicos, tais como:
  - Tensão e estado geral das correias – alinhamento.
  - Polias e eixo.
  - Ruídos, vibrações e aquecimento anormais. carcaças e quadros elétricos.
  - Filtros de ar.
  - Contatos das chaves magnéticas.
  - Medição da vazão de ar dos ventiladores.

**OBSERVAÇÃO:** A substituição de filtros de ar, especialmente os filtros absolutos contidos nas caixas BAGIN BAGOUT será de responsabilidade da contratada e o descarte será de responsabilidade da contratante.

#### **Serviços Semestrais**

- Inspeccionar, ajustar, limpar e corrigir/substituir se for o caso, os componentes mecânicos, tais como:
  - Eixo e mancais.
  - Base do motor do ventilador.
  - Rolamentos não blindados.
  - Executar outros serviços correlatos que envolverão correção/substituição se foro caso, tais como:
    - Inspeção das partes internas/externas dos ventiladores.
    - Eliminação de focos de ferrugem.

#### **Serviços Anuais**

- Inspeccionar, ajustar, limpar e corrigir/substituir se for o caso, os componentes mecânicos, tais como:
  - Pás e rotor, balanceando-os, quando necessário.
  - Eliminar focos de ferrugem.
  - Retocar a pintura em geral.

### **4.7 Quadros e painéis elétricos**

#### **Serviços Mensais**

- Limpar e verificar aquecimento dos contatos dos quadros elétricos.
- Inspeccionar ligações elétricas.
- Inspeccionar e testar disjuntores, contactores, fusíveis, lâmpadas, terminais, etc.
- Inspeccionar e ajustar a regulagem dos relés térmicos e relés temporizados.
- Reaperto dos bornes de ligação.

### **4.8 Automação e controladores**

- Monitorar o correto funcionamento dos Sistemas.

**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**  
*Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG*

- Operar e monitorar as Estações de Supervisão detectando eventuais falhas de “hardware” e “software”, providenciando sua imediata correção.
- Programar/reprogramar sempre que necessário o sistema de automação e seus acessórios.
- Verificar a atuação dos sensores e das controladoras e funcionamento dos variadores de frequência **mensalmente**.
- Calibrar os sensores e as controladoras sempre que necessário.
- Verificar o funcionamento dos dispositivos de alarme

#### **4.9 Controle de vazão e pressão diferencial**

Medição sempre que solicitado da vazão e pressão do ar nos dutos de distribuição, saída dos Fan-coils, saída dos difusores, ambientes aonde é requerido o controle de pressões negativas/positivas ou qualquer outro ponto aonde seja necessário verificar vazão e pressão do ar.

#### **4.10 Controle de temperatura e umidade**

Medição sempre que solicitado da temperatura e umidade nos ambientes climatizados.

#### **4.11 Sistema de acesso e intertravamento**

##### **Serviços mensais**

- Verificar funcionamento das portas
- Verificação dos sistemas de biometria e controle de acesso
- Verificar e limpar quadros de comando das portas e controle de acesso
- Verificar funcionamento do controle de acesso
- Verificar e limpar quadros de comando das portas e controle de acesso
- Verificar compressor de ar para acionamento das portas ativas

#### **4.12 Filtros**

Será de responsabilidade da contratada a substituição de todos os filtros do sistema de ar condicionado e das caixas BAGIN BAGOUT com certificação.

- A aquisição dos filtros será feita pela contratante, com base nos valores enviados em proposta comercial de fornecimento pela contratada ou compra direta no mercado.
- O descarte dos filtros HEPA será de responsabilidade da contratante.

#### **4.13 Manutenção civil**

##### **Serviços Mensais**

- Verificar estado de forros, paredes, pisos e divisórias
- Verificar a estanqueidade de portas e janelas

#### **4.14 Instalações elétricas**

##### **Serviços Mensais**

- Verificação dos circuitos de alimentação e distribuição de energia em

**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**  
**Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG**

baixatensão, cabos, tomadas e demais componentes.

- Verificação de lâmpadas, reatores, interruptores e demais componentes.
- Reaperto das conexões de disjuntores e componentes dos quadros elétricos, entre outros.

OBS.: Os serviços listados são o mínimo requerido, devendo a Contratada verificar as recomendações de manutenção de cada fabricante dos equipamentos/sistemas e executá-las.

**4.15 Pessoal para execução dos serviços:**

A empresa deverá dispor de técnicos específicos ou contrato com fabricantes ou representantes dos equipamentos/sistemas nas áreas de ELÉTRICA, MECÂNICA, CIVIL, ELETROTÉCNICA E AUTOMAÇÃO, para executar os serviços de manutenção preventiva, dentro da programação dos serviços e a corretiva sempre que necessário em cada área de atuação sem qualquer acréscimo ao valor contratual.

**Para tal se faz necessária a comprovação para execução dos serviços a serem contratados com experiência dno mínimo 3 (três)anos**

**Profissionais que obrigatoriamente deverão estar envolvidos:**

- Engenheiro Industrial Mecânico.
- Técnico em Mecânica.
- Técnico em Eletricidade.
- Consultor em Biossegurança.
- Outros profissionais dedicados a sistemas específicos.

**5 - DEVERES E DISCIPLINAS EXIGIDOS DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- Executar os serviços solicitados neste projeto básico dentro do maior nível de qualidade possível na legislação vigente.
- Indicar uma pessoa de seu quadro que exerça a função de preposto junto a contratante.
- Deverá ter pessoal técnico em plantão para atendimentos emergenciais fora do horário comercial (sábados, domingos e feriados).
- Cumprir os prazos estabelecidos para a entrega e execução dos serviços de modo a não influenciar a rotina do laboratório.
- Assumir os gastos com transporte do seu pessoal entre suas instalações e as instalações do laboratório, bem como eventuais despesas de frete e seguro correspondentes. Estes valores deverão estar previstos pela empresa nas Despesas Administrativas.
- Instruir seus técnicos, para que ao se apresentarem no local designado

**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**  
**Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG**  
para a realização dos serviços, exibam seus documentos de identificação pessoal, bem como respeitem os costumes vigentes e todas as normas internas de segurança adotadas pelo laboratório.

- Facilitar o acesso de todos os recursos de comunicação disponíveis na CONTRATADA (telefones, fax, e-mail, telefones celulares), informando os números de acesso. Qualquer mudança destes números ou qualquer alteração de endereço da CONTRATADA deverá ser comunicada, de imediato, ao fiscal ou seus designados.
- Assumir as obrigações de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista, securitária e civil, em relação ao pessoal que a mesma alocar para a prestação dos serviços objeto do presente contrato.
- A Contratada ficará responsável pela supervisão dos serviços e de seus profissionais.
- Só será permitida a entrada dos profissionais da Contratada nas dependências, com uniforme e documento de identificação (“crachá”) que permita a perfeita identificação deste e da Contratada.
- A Contratante reserva-se o direito de exigir a substituição imediata de qualquer profissional da Contratada que, por avaliação sua, não possua o conhecimento técnico e postura profissional, necessária à perfeita realização dos serviços.

### **5.1 Material e ferramental**

1. As peças de reposição serão fornecidas pela Contratada, após aprovação da proposta comercial de fornecimento da contratada, e a Contratante, reserva-se o direito de adquirir as peças, diretamente no mercado, caso seja conveniente financeiramente, e independentemente disso, o serviço e a respectiva garantia ficarão sob a responsabilidade da Contratada.
2. A Contratada fornecerá, sem cobrança adicional ao valor contratual, os materiais caracterizados como de consumo, tais como: gás freon, gases para soldas, graxas, estopas, desimperrante, lixas, produtos químicos para limpeza e tratamento da água do sistema de refrigeração e outros pertinentes à execução dos serviços.
3. A mão-de-obra qualificada de Manutenção (Técnicos) da Contratada deverá possuir Malas de Ferramentas adequadas para acomodar e locomover todo o ferramental necessário à execução dos serviços solicitados.
4. Será de inteira responsabilidade da Contratada todo o transporte de Equipamentos, Materiais, Ferramentas e dos seus Profissionais. A Contratada deverá dispor de meios de transporte para atender de imediato a qualquer necessidade para locomoção de pessoal ou material/equipamentos necessários à execução dos serviços.
5. A contratada deverá possuir, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para



**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**  
**Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG**

utilização pelos seus funcionários.

### **5.2 Outras atribuições**

1. A Contratada emitirá Mensalmente a relação dos serviços a serem executados de acordo com a Programação de Manutenção.
2. A Fiscalização verificará a execução dos serviços e dará o recebido em cada Ordem de Serviço, nos serviços executados, ficando uma cópia com a fiscalização e outra com a Contratada.
3. Serão preenchidas planilhas mensais, referentes às inspeções, revisões e reparos executadas em cada equipamento, com cópia entregue à Fiscalização.
4. Cada intervenção de manutenção corretiva ocorrida nos equipamentos deverá ser anotada no Histórico do Equipamento do Sistema de Manutenção.
5. A Contratada deverá emitir Relatórios Mensais distintos para os serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, além das observações e recomendações que se julgarem necessárias.
6. A Contratada deverá manter um Sistema de Comunicação, que permita contato 24 horas por dia com os responsáveis dos serviços (Preposto e Engenheiro Responsável). Os chamados para manutenção corretiva serão feitos pelo funcionário da empresa que estiver no posto de trabalho ou pela fiscalização. Em ambos os casos será anotado o horário em que foi efetuado o chamado, a partir do qual começará a ser contado o tempo exigido para atendimento (48 horas no máximo).
7. A Contratada reparará, às suas expensas, os serviços que tiverem sido rejeitados pela fiscalização, por terem sido executados em discordância com as especificações e/ou normas aplicáveis. Nestes casos, os materiais, componentes e peças necessárias à execução dos reparos convenientes adequados correrão por conta da Contratada.

### **6- DEVERES DA CONTRATANTE**

- Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**
- Efetuar o pagamento pelo serviço executado à **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;
- Registrar ocorrências verificadas adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**  
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

### Serviços Excluídos da proposta

- Manutenção, instalação ou remoção de equipamentos laboratoriais, tais como: Freezer, Estufa, centrifugas, autoclave, ou quaisquer outros equipamentos que não fazem parte do sistema de operação acima listados.
- Manutenção de civil de caráter estrutural do edifício.
- Manutenção das centrais e distribuição de utilidades.
- Manutenção das centrais de distribuição elétrica antecedentes aos quadros dedicados do laboratório (cabine Primária, No-break, QGBT).
- Outros itens não mencionados nessa proposta

### 7- VALOR ESTIMADO

DESCRIÇÃO	R\$ MENSAL	R\$ ANUAL	R\$ 3 ANOS
Manutenção preventiva e corretiva NB3 e Sala Limpa ISO 7.	R\$ 12.591,50	R\$ 151.098,00	R\$ 453.293,98

### OBSERVAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

**O Investimento disponível no Convênio para 3 anos é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil suzentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos).**

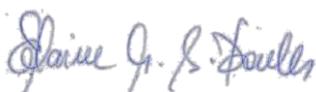
Para se apurar o preço estimado da contratação, utilizou-se de proposta de fornecedor e contratos de outras instituições. Portanto, tendo-se como valor total estimado o Investimento para 3 anos a importância de **R\$ 453.293,98 (quatrocentos e cinquenta e três mil suzentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos).**

### 8- PRAZO DE CONTRATAÇÃO

**8.1** Os serviços deverão iniciar no prazo de 15 dias após homologação e assinatura do contrato e pelo prazo de 3 (três) anos.

### 9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A execução dos serviços deverá ser efetuada rigorosamente de acordo com os termos da proposta apresentada e com o Termo de Referência, sendo que quaisquer alterações só poderão ser realizadas se constatarem de solicitação apresentada por escrito, com posterior aprovação pela CONTRATANTE



**Elaine Maria Sales Dorneles**  
Coordenadora FAPEMIG CVZ APQ 02386-22



**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**  
*Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG*

**ANEXO II -**

**MODELO DE PROPOSTA**

**SELEÇÃO PÚBLICA 01/2023**

**OBJETO:** Constitui objeto da presente seleção publica a fim de selecionar proposta mais vantajosa objetivando a Contratação de serviço de manutenção corretiva e preventiva da ala NB3 do Biotério Central da UFLA pelo periodo de 3 anos, observadas as características, quantidades Exigencias e demais condições definidas no Edital de SELEÇÃO PÚBLICA 01/2023 e seus Anexos

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ.: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	PERIODO
				3 ANOS

Representante legal da Empresa  
Assinatura /Carimbo



**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**  
*Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG*

### **ANEXO III**

#### **MINUTA DE CONTRATO**

#### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL (FUNDECC) E .....**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL (FUNDECC)**, fundação de direito privado, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.905.127/0001-07, com sede no *Campus Histórico* da Universidade Federal de Lavras, neste ato representada por seu Diretor Executivo, **Prof. Daniela Andrade Meirelles**, e de outro lado \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, sediado \_\_\_\_\_, no bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado e identificado, celebram de comum acordo entre si este *Contrato de Prestação de Serviços*, tendo por base o que consta do **Processo de Compra Seleção Pública 01/2023**, conduzido sob as disposições do Decreto Federal no 8.241, de 21 de maio de 2014 e as regras gerais do Código Civil Brasileiro e os termos e condições livremente ajustados a seguir:



*FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL*  
*Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG*

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de serviço de manutenção corretiva e preventiva da ala NB3 do Biotério Central da UFLA por 3 anos, observadas as características, quantidades Exigencias e demais condições definidas no Edital de SELEÇÃO PÚBLICA 01/2023 e seus Anexos

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **2.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

2.1.2 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos.

2.1.3. Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe da FUNDECC.

2.1.4. Encaminhar, mensalmente, em conjunto com a fatura/nota fiscal, todos os relatórios das Ordens

2.1.5. de Serviços executadas.

2.1.6 Encaminhar todas as faturas dos serviços prestados.

2.1.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

2.1.8. Reportar à FUNDECC imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da Fundação.

2.1.9. Realizar todos os trabalhos sem que haja a necessidade de parada do ambiente em produção, exceto as predeterminadas com a equipe da CONTRATANTE.

2.1.10. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com a CONTRATANTE.

2.1.11. Obedecer rigorosamente às normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente da Fundação, ou na sede da própria empresa ou ainda em locais designados pela Fundecc.



**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**  
*Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG*

**2.1.12.** Comunicar formalmente e imediatamente a FUNDECC quaisquer mudanças de endereço de correspondência e contato telefônico.

**2.1.13.** Selecionar, designar e manter o quadro de profissionais alocados para o contrato.

**2.1.14.** Assinar instrumento contratual no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação oficial da Administração convocando para esse fim.

**2.1.15.** A CONTRATADA obriga-se a não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**2.1.16.** A Contratada deverá observar rigorosamente todas as condições previstas neste Termo de Referência e em outras obrigações previstas no contrato, inclusive, comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

**2.1.17.** Responsabilizar-se por todos os custos da prestação dos serviços objeto do contrato, notadamente, quanto a encargos, tributos, contribuições, despesas com viagens, alimentação e passagens de seus profissionais durante a vigência contratual

**2.2** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**

**2.3** Proporcionar à CONTRATADA os espaços físicos, mobiliários, instalações e os meios de comunicação necessários ao desempenho e cumprimento dos níveis de serviços contratados,

**2.4** quando executados no ambiente físico da CONTRATANTE;

**2.5** Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA, às dependências das unidades da CONTRATANTE, aos dados e demais informações necessárias ao desempenho das atividades previstas no Termo de Referência, ressalvados os casos de matéria sigilosa.

**2.6** Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias à execução dos serviços, bem como a documentação técnica referente aos padrões adotados na CONTRATANTE;

**2.7** Dar ciência à CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas relacionadas ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE.

**2.8** Nomear um Fiscal para executar a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais.

**2.9** Especificar e estabelecer políticas e normas para execução dos serviços ora



**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**  
*Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG*

contratados,

**2.10** definindo as prioridades e regras de atendimento aos usuários, bem como os prazos e etapas para cumprimento das obrigações;

**2.11** Levar ao conhecimento da CONTRATADA, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto desta proposição, bem como imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto pactuado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

**2.12** Avaliar e homologar relatório mensal dos serviços executados pela CONTRATADA, observando os indicadores e metas de níveis de serviço, conforme o descrito neste Termo de Referência e seus anexos.

**2.13** Verificar e atestar as faturas mensais da CONTRATADA no prazo máximo de 10 dias.

**2.14** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA referentes ao CONTRATO.

**2.15** Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas no contrato.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E DOS PRAZOS**

**3.1** A Contratada deverá executar os serviços na forma e prazos estabelecidos no Termo de Referência – anexo ao Edital de Seleção.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**4.1** A fiscalização dos serviços ficará a cargo do coordenador da área de Tecnologia da Informação da FUNDECC, devendo verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, para a fiel execução do serviço contratado.

**4.2** A fiscalização atuará do início até o término do contrato, e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1** Pela execução dos serviços, objeto deste contrato, conforme especificações constantes na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço pelos serviços regularmente executados, pelo valor da hora técnica executada e estimada para todos os efeitos



**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**  
**Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG**

em R\$..... em conformidade com a proposta de Preços da Contratada apresentada no Processo de Seleção.

**52.** O coordenador somente atestará e liberará as Notas Fiscais para os pagamentos após respectivas aferições do cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, que deverá fazer constar nas Notas Fiscais correspondentes, o número de sua conta bancária e respectiva agência.

**53.** Entende-se, por aferição da obrigação, a aprovação e fiscalização atestando que os serviços foram executados, de acordo com as especificações estabelecidas neste instrumento contratual. Caso seja constatada qualquer irregularidade, o pagamento poderá ser retido, até que seja sanada a irregularidade, sem que isso acarrete ônus adicionais para a **CONTRATANTE**.

**54.** Serão retidos da **CONTRATADA**, os percentuais referentes a pagamentos do Imposto de

**55.** Renda Pessoa Jurídica, CSL/COFINS/PIS/PASEP constantes da Tabela de Retenções dos bens e serviços fornecidos, segundo a IN SRF 1234 de 11.01.2012.

**56.** O Setor de Contabilidade e Financeiro efetuará o pagamento na forma descrita no Termo de Referência anexo ao Edital, por meio de boleto bancário a ser emitido pela Contratada, ou transferência bancária em conta corrente vinculada ao Banco do Brasil S/A.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**61.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal.

**61.1.** Ao final de cada etapa, o fiscal deverá apurar o resultado da execução do objeto em consonância com o previsto no ato convocatório e neste Contrato.

**61.2.** Será elaborado relatório circunstanciado, com registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual será encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**61.2.1.** O relatório circunstanciado da fiscalização deverá conter registro, análise e conclusão



**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**  
*Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG*

acerca das ocorrências na execução do contrato, devendo ser encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**62.** O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

**621.** O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções.

**622.** O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a **CONTRATADA** para que emita a Nota Fiscal ou Fatura.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

**71.** O atraso ou descumprimento parcial ou total das obrigações sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no presente instrumento.

**72.** Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, as seguintes sanções: **a)** advertência; **b)** multa na forma prevista

**73.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUNDECC, por prazo não superior a **02 (dois) anos;**

**74.** A **CONTRATADA** estará sujeita à multa tratada no subitem anterior, no seguinte caso:

**a)** Se não prestar o serviço no prazo e na forma estipulada, a não ser por motivo de força maior reconhecido pela FUNDECC, ficará sujeita à multa diária de **0,5% (meio por cento)** do valor total da futura Ordem de Serviço, por dia que ultrapasse o referido prazo, aplicável até o **30o (trigésimo) dia;**

**b)** A partir do **31o (trigésimo primeiro) dia**, será considerada recusa formal, sendo a Ordem de Serviço cancelada, sujeitando-se a licitante vencedora ao pagamento de multa compensatória de **10% (dez por cento)** do valor total do item a que diz respeito; **7.4.** As multas referidas no subitem anterior poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE**.



**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**  
*Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG*

75. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

76. Havendo rescisão por culpa da licitante vencedora, esta ficará sujeita a multa de **10% (dez por cento) do valor total** da Ordem de Serviço. Havendo rescisão unilateral por parte da FUNDECC, sem culpa da licitante vencedora, esta será ressarcida dos prejuízos devidamente comprovados que houver sofrido, inclusive pelos custos de execução até a data da rescisão.

7.7 Pela inexecução total ou parcial das obrigações da Contratada, a FUNDECC poderá ser garantida a prévia defesa, aplicando, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa na forma prevista no **subitem 17.2**;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a FUNDECC, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.8 A licitante vencedora estará sujeita à multa tratada no subitem anterior, no seguinte caso:

a) se não fornecer o objeto no prazo estipulado, a não ser por motivo de força maior reconhecido pela FUNDECC, ficará sujeita à multa diária de **0,5% (meio por cento)** do valor total da futura/Ordem de Serviço, por dia que ultrapasse o referido prazo, aplicável até o **30º (trigésimo) dia**;

b) a partir do **31º (trigésimo primeiro) dia**, será considerada recusa formal, sendo a Ordem de Serviço cancelada, sujeitando-se a licitante vencedora ao pagamento de multa compensatória de **10% (dez por cento)** do valor total do item a que diz respeito;

7.9 As multas referidas no subitem anterior poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pela FUNDECC.

7.10 Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

7.11 Havendo rescisão por culpa da licitante vencedora, esta ficará sujeita a multa de **10% (dez por cento) do valor total** da Ordem de Serviço. Havendo rescisão unilateral por parte da rescisão.

7.12 FUNDECC, sem culpa da licitante vencedora, esta será ressarcida dos prejuízos devidamente comprovados que houver sofrido, inclusive pelos custos de execução até a data da rescisão.



*FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL*  
*Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG*

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**81.** São causas da rescisão do presente contrato, de pleno direito e independentemente de aviso, notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, as previstas na legislação vigente.

Em caso de rescisão do contrato pela **CONTRATANTE**, sem culpa da **CONTRATADA**, aquela se obriga a pagar as etapas já cumpridas do Contrato.

**82.** Se a rescisão ocorrer por culpa da **CONTRATADA**, esta ficará sujeita a multa de **10% (dez por cento)** do valor total do contrato. Havendo rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, sem culpa da **CONTRATADA**, esta será ressarcida dos prejuízos devidamente comprovados que houver sofrido, inclusive pelos custos de execução até a data da rescisão.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS**

**91.** Os originais dos relatórios, bem como outros documentos, produzidos pelo **CONTRATADO(A)** na execução dos serviços determinados neste Contrato, serão de propriedade da **CONTRATANTE**, devendo a ela ser entregues na conclusão dos trabalhos. Fica entendido, todavia, que o **CONTRATADO(A)** poderá ter em seus arquivos e para sua exclusiva consulta registro e cópia dos aludidos documentos.

**92.** O **CONTRATADO(A)** cede à **CONTRATADA**, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos patrimoniais referentes ao objeto deste **CONTRATO**, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DOS SERVIÇOS**

**101.** A execução dos serviços deverá ser efetuada rigorosamente de acordo com os termos da proposta apresentada e com o Termo de Referência, sendo que quaisquer alterações só poderão ser realizadas se constarem de solicitação apresentada por escrito, com posterior aprovação pela **CONTRATANTE**.

**102.** A aferição da qualidade dos serviços será feita de acordo com as disposições deste

**103.** instrumento contratual e com as especificações do **Edital de Seleção Pública nº 01/2023**, bem como com as normas técnicas aplicáveis ao assunto.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Lavras/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que, porventura, surgirem com base neste contrato.



**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**  
**Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG**

Assim, certas e contratadas, firmam as partes o presente ***Contrato de Prestação de Serviços***, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo indicadas, para que produza seus efeitos.

Lavras, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA

Testemunhas: